INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Maria Dalva Pacheco Teixeira		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Maria Dalva Pacheco Teixeira, INEP/Censo Escolar nº 23564156, no município de Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9425059/2018	**PARECER Nº** 0709/2019	**APROVADO EM:** 04.12.2019

I – RELATÓRIO

Antônia Jéssica do Nascimento, diretora do Centro de Educação Infantil Maria Dalva Pacheco Teixeira, instituição sediada no município de Itapipoca, por meio do processo nº 9425059/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil,

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no município de Itapipoca, e fora criada pela Lei nº 138/2013, com INEP/Censo Escolar nº 23564156.

Responde pela direção a Professora Antônia Jéssica do Nascimento, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 37244; e pela secretaria escolar, Maria Rosania Gomes do Nascimento, Registro nº 42388/6732611CM.

O corpo docente dessa instituição é composto de 24 (vinte e quatro) professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0902/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no

Cont. do Parecer n° 0709/2019

SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Maria Dalva Pacheco Teixeira, INEP/Censo Escolar nº 23564156, no município de Itapipoca, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e de autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

SF/jaa